



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

**PORTARIA Nº 27, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.**

Promulgação de prazo para envio dos dados do SICAP-AP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno; e

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 12, de 11 de dezembro de 2008, que Institui e Regulamenta o SICAP- AP - Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Atos de Pessoal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dispõe sobre a remessa de dados de atos de pessoal por meio eletrônico com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios;

Considerando a Portaria nº 770, de 19 de dezembro de 2014, que prorrogou para até o dia 20 de janeiro de 2015, o prazo da remessa de dados inerentes a movimentação de pessoal, exigido pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Atos de Pessoal, relativo ao terceiro quadrimestre de 2014;

Considerando as inúmeras solicitações, via contato telefônico, dos Gestores, Chefes de Recursos Humanos e Controles Internos, principalmente das Câmaras Municipais, para que esta Corte de Contas prorrogue o prazo de encaminhamento das informações inerentes ao SICAP-AP, relativo ao terceiro quadrimestre de 2014, tendo em vista a necessidade de aquisição e o tempo necessário para aquisição dos Tokens e dos Certificados Digitais pelos responsáveis, condição *sine qua non* à assinatura das remessas do referido sistema;

Considerando, por fim, que a prorrogação não acarretará nenhum prejuízo à efetividade das prerrogativas legais inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo da remessa de dados inerentes a movimentação de pessoal, exigido pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Atos de Pessoal, relativo ao terceiro quadrimestre de 2014, para até o dia 06 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º Os prazos das demais remessas do SICAP-Atos de Pessoal, se mantêm inalterados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.